



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 894

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À
FIBROMIALGIA” NO MUNICÍPIO DE VILA
VALÉRIO/ES, DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO
PREFERENCIAL A PESSOAS COM
FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vila Valério/ES o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º. Na semana em que incluir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais, sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos portadores.

Art. 3º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Vila Valério/ES obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 4º. Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos e deficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo de carro expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após a apresentação da confirmação da doença por meio de laudo médico.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 2019.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças